

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: Órgão Central de Controle Interno.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – ES – IPREVMIMOSO – **FUNDO PREVIDENCIÁRIO.**

Gestor responsável: Angelo Cérgio Rodrigues Reis.

Exercício: 2024 (dois mil e vinte e quatro).

1. RELATÓRIO**1.1. Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa Unidade de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil em compatibilidade com o inventário.	Análise de dados contidos em Sistema de Controle Padrão – Almoxarifado Patrimônio	CF/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 0,00 Análise das Tabelas de Patrimônio (bens móveis), 10 (bens imóveis), 12 (material de consumo) e 14 (material permanente).	R\$ 0,00 A análise das Tabelas 10, 12, 14 e 16, fornecidas pela UG de IPREVMIMOSO (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul) e geradas pelo Sistema de Controle Patrimonial, referentes ao primeiro semestre de 2024, não revela quaisquer divergências a serem apontadas.
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	Análise dos dados contidos em Sistema de Controle Padrão – Contabilidade.	CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e	Verificação de registro contábil de Precatório Judicial em face do IPREVMIMOSO.	Constatou-se que não há registros contábeis de precatórios judiciais em desfavor do IPREVMIMOSO no exercício de 2024.



				evidenciados no balanço patrimonial.		
2.3.2	Dívida Pública – precatórios pagamento	Análise dos dados – contidos em Sistema de Controle Padrão – Contabilidade.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Verificação de registro contábil de Precatório Judicial em face do IPREVMIMOSO.	Constatou-se que não há registros contábeis de precatórios judiciais em desfavor do IPREVMIMOSO no exercício de 2024.
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	Análise documental; indagação.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.I, II e III.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.	Houve acionamento da UG por meio do OFÍCIO/CGM N. 110/2024, com solicitação de informações acerca do controle de arrecadação dos servidores cedidos.	Em resposta à indagação, o Diretor-Presidente da Autarquia informou realizar o N. controle sobre arrecadação, apresentando a relação de servidores cedidos.

- **Pontos de controle da Tabela Referencial 1, constantes do Anexo III da IN TC n. 68/2020, não selecionados para avaliação**

Os pontos de controle sugeridos para avaliação — por meio de auditoria ou análises de conformidade — constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC n. 68/2020 foram selecionados pela Unidade Central de Controle Interno para compor o Relatório e Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas do exercício de 2024.

Ressalta-se que essa seleção não está vinculada ao Plano Anual de Auditoria, cuja execução se mostra inviável diante da ausência de servidores públicos municipais efetivos no cargo de auditor público interno, até que seja realizado concurso público.

Nesse sentido, encontra-se em fase de tramitação um novo concurso público, planejado para promover a substituição gradativa das contratações temporárias por vínculos efetivos, com a previsão de vagas para o cargo de auditor de controle interno, conforme disposto no Edital n. 001/2025, referente ao concurso público para provimento do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.

Ademais, os demais pontos de controle não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno no exercício de 2024, em razão da inexistência de uma equipe composta por auditores públicos internos, especialmente com formação na área contábil. Tal situação inviabiliza, de forma significativa, a execução do Plano Anual de



Auditoria, conforme mencionado anteriormente.

1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

Após a análise dos pontos de controle indicados no quadro anterior, extraídos da Tabela Referencial 1, da Instrução Normativa TCEES n. 068/2020, foram encontrados achados, os quais passamos a mencionar:

1.3 DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL

Atendendo às disposições contidas no artigo 135 do Regimento Interno do TCE-ES e na Instrução Normativa TC n. 68/2020, a Prestação de Contas Anual (PCA) está composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a mesma, constituindo-se nas contas da Unidade Gestora do exercício financeiro de 2024.

Cabe ressaltar que a presente análise se restringe exclusivamente à confrontação dos valores conforme a metodologia previamente estabelecida, em observância análoga aos critérios estabelecidos pelo Anexo Único da Resolução TC n. 297/2016, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para análise técnica e apreciação das tomadas ou prestações de contas anuais pelo TCE-ES, limitando-se aos seguintes pontos de Controle (comparações entre os demonstrativos), no que couber:

1. Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (BF x BO);
2. Inscrições em Restos a Pagar Processados (BF x BO);
3. Despesa Executada em Reserva de Contingência (BO);
4. Despesa Executada em Reserva do Regime Próprio de Previdência Social (BO);
5. Total da Receita Orçamentária (BF x BO);
6. Total da Despesa Orçamentária (BF x BO);
7. Saldo Conta Caixa e Equivalentes (exercício anterior) (BF x BP);
8. Despesa Empenhada x Dotação Atualizada (BO);

Foi realizada a análise de consistência dos dados evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, que serão encaminhados pelo responsável ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:



a. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada, menos total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela: Restos a Pagar não Processados	
Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

b. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada, menos total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela: Restos a Pagar Processados	
Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.



c. Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela: Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência	
Balanço Orçamentário:	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

d. Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela: Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS	
Balanço Orçamentário	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

e. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.



Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela: Total da Receita Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	4.927.048,10
Balanço Orçamentário (b)	4.927.048,10
Divergência (a-b)	0,00

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

f. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela: Total da Despesa Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	718.034,22
Balanço Orçamentário (b)	718.034,22
Divergência (a-b)	0,00

Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

g. Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela: Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)	
Balanço Financeiro (a)	31.816,31
Balanço Patrimonial (b)	31.816,31
Divergência (a-b)	0,00



Pelo exposto, verifica-se a existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis.

h. Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da despesa executada (empenhada) no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela: Execução da Despesa Orçamentária	
Despesa Empenhada (a)	718.034,22
Dotação Atualizada (b)	718.034,22
Execução a maior (a-b)	0,00

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada. Portanto, entendemos pela **conformidade** do item em análise.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **Angelo Cérgio Rodrigues Reis**, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul - IPREVMIMOSO, relativa ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

Mimoso do Sul – ES, 17 de março de 2025.

PAMELA PACHECO BRITO
Controladora Geral do Município
Port. 288/2024